



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE EM TRECHOS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO BAIRRO RURAL CAMPOS DOS RAPOSOS/CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, CONVÊNIO Nº 1491000752/2019 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS, SEGOV – MG.**

### **ATA DA SESSÃO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Centro, Nº 347, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 033/2019 de 02 de Setembro de 2019, para análise dos documentos referente ao pedido de recurso apresentado pelas empresas **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.091.094/0001-48 e **REGIS FARIA MATIAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.735.960/0001-93 em face da empresa **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.368.076/0001-49, conforme consta na ata da sessão do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte). Constatou-se que a empresa **REGIS FARIA MATIAS EIRELI – ME** apresentou neste momento, argumentos solicitando a inabilitação da empresa **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS EIRELI – ME**, que por sua vez, não apresentou as devidas contrarrazões que visassem justificar a sua inabilitação. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por Inabilitar a empresa **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS EIRELI – ME**, por não atender todos os requisitos do edital, e Habilitar as demais empresas participantes do certame, sendo elas a **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.091.094/0001-48, **REGIS FARIA MATIAS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.735.960/0001-93 e a empresa **3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.705.960/0001-036. Abre-se então, o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação da defesa do pedido de Inabilitação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

***Dilhermanda Pimentel dos Santos***

***Presidente da Comissão Permanente de Licitações***

***Matheus Henrique da Silva Sampaio***

***Membro***

***Reinaldo Alves Tanikava***

***Membro***